PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO DE DIREITO

COLATINA-ES

PROCESSO N.º 5004614-53.2022.8.08.0014 (PJES) - COMARCA DE COLATINA - ES.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 10 (Dez) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu Oficiala de Justiça, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação do MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível desta Comarca de Colatina, expedido nos autos da Ação proposta por ERIKA MAIER DOS SANTOS contra CARLOS HENRIQUE MOURENCIO DE SOUZA e BIANCA DE OLIVEIRA DIAS procedi a PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO do bem abaixo descrito:

- Imóvel residencial composto de 02(dois) quartos, 01(um) sala, (01) um cozinha, 01(um) banheiro social, (01) uma área de serviço, coberto por meio de laje, localizado na Rua Santo Amaro, nº 53, Bairro Novo Horizonte, Colatina(ES), com Inscrição Municipal nº 01.04.684.0176-002 junto ao Município de Colatina, , que avalio em 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

E para ficar constando, lavrei o presente **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PARTICULAR**, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça, e pelos Possuidores/Depositários, os quais prometeram não abrir mão dos bens sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei.

Arolda Cristina do Rosário
Oficial de Justiça – Matrícula nº 208.202-40

Robson Silva
CPF nº 118.332.947-42
Depositário

Fabiana Gonçalves de Souza
CPF nº 143.407.997-00
Depositária

Assinado eletronicamente por: PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - 12/04/2026 00:53:32
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041200533376200000087202430
Número do documento: 26041200533376200000087202430